

Tabela de Emolumentos Consulares

Aprovada pela Portaria 619, de 16 dezembro 1992, nos termos do Art.131, §2º, da Lei 6815/80

100 - Documentos de viagem	R\$-Ouro ou US\$
101 - Passaporte Comum	
111 - Concessão	30,00
112 - Concessão por extravio/perda, roubo/furto ou danificação do anterior	60,00
113 - Anotação em passaporte comum	5,00
120 - Laissez-Passer	
121 - Concessão	30,00
122 - Concessão por extravio/perda, roubo/furto ou danificação do anterior	60,00
130 - Autorização de Retorno ao Brasil	
131 - Concessão	Grátis
200 - Vistos em Documentos de Viagem Estrangeiro ou <i>Laissez-Passer</i> brasileiro	
210 - Visto de Trânsito	
211 - Concessão ou renovação do prazo de entrada	20,00
220 - Visto de Turista	
221 - Concessão ou renovação do prazo de entrada, exceto os seguintes países:	20,00
Austrália	35,00
Canadá	65,00
Japão	50,00
México	30,00
Nigéria	40,00
Rússia	50,00
230 - Vistos Temporários	
231 - Concessão ou renovação do prazo de entrada	
VITEM I - viagem cultural ou missão de estudos; cientista, professor ou técnico, estagiário, atletas não profissionais, estudantes de intercâmbio, treinamento na operação e manutenção de máquinas e equipamentos produzidos no Brasil, sem vínculo empregatício	60,00
VITEM II - viagem de negócios, viagem de jornalista para filmagens de noticioso, documentário ou peça publicitária, tripulante de navio ou aeronaves, adoção de menores	60,00
VITEM-III - artistas ou desportistas	40,00
VITEM IV - estudantes, inclusive os de formação religiosa	40,00
VITEM V - cientista, professor, técnico ou profissional de outra categoria sob regime de contrato de trabalho, prestação de serviço junto a entidade religiosa ou de assistência social, sem vínculo empregatício com pessoa jurídica sediada no Brasil, assistência técnica e treinamento profissional, residência médica, tripulante de embarcação estrangeira	100,00

VITEM VI - correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira	20,00
VITEM VII - ministro de confissão religiosa ou membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa	70,00
240 - Visto Permanente	
241 - Concessão ou renovação do prazo de entrada	200,00
300 - Atos de Registro Civil	
310 - Registro de nascimento e expedição da respectiva certidão	Grátis
320 - Celebração de casamento na Repartição Consular e expedição da respectiva certidão	Grátis
321 - Registro de casamento realizado fora da Repartição Consular e expedição da respectiva certidão	20,00
330 - Registro de óbito e expedição da respectiva certidão	Grátis
340 - Outros atos do registro civil e expedição da respectiva certidão	Grátis
350 - Certidões adicionais dos atos do registro civil	5,00
400 - Atos Notariais	
410 - Reconhecimento de assinatura ou legalização de documento não passado na Repartição Consular	
411 - Quando destinado à cobrança de pensões do Estado, vencimentos de serviço público, aposentadoria ou reforma	Grátis
412 - Quando destinado à fiscalização bancária, para a transferência de cambiais do Brasil para o Exterior, em valor equivalente a até U\$ 300,00 em moeda brasileira	Grátis
413 - Quando destinado à fiscalização bancária, para a transferência de cambiais do Brasil para o Exterior, em valor equivalente a mais de U\$ 300,00 em moeda brasileira	15,00
414 - Quando destinado a fins escolares, para cada documento e até um máximo de três documentos relativos à mesma pessoa	5,00
415 - Quando destinado a fins escolares, havendo mais de três documentos relativos à mesma pessoa, os documentos poderão ser reunidos em maço e feita uma única legalização	15,00
416 - Quando destinada a outros fins não mencionados acima do nº 411 ao 415: para cada documento, na assinatura que não seja repetida, ou pela legalização do reconhecimento notarial	20,00
417 - Quando destinado a outros fins não mencionados acima do nº 411 ao 415 e se houver mais de três documentos, do interesse da mesma pessoa física ou jurídica, já reunidos em maço e com reconhecimento notarial, a legalização será feita mediante o reconhecimento da firma do notário	60,00
420 - Pública Forma	
421 - Se o documento for escrito em idioma nacional	
pela primeira folha de 24 linhas	10,00
por folha adicional	5,00
422 - Se o documento for escrito em idioma estrangeiro	
pela primeira folha de 24 linhas	15,00
por folha adicional	10,00
430 - Autenticação de Cópias de Documentos	

431 - Se o documento for escrito em idioma nacional	
para cada página copiada na Repartição	5,00
para cada página copiada fora da Repartição	10,00
432 - Se o documento for escrito em idioma estrangeiro	
para cada página copiada na Repartição	5,00
para cada página copiada fora da Repartição	15,00
440 - Traduções e Conferências de Traduções	
441 - Tradução de qualquer documento, do idioma do país em que está a Repartição Consular para o idioma nacional	
até 100 palavras no texto original	20,00
por serie de 100 palavras a mais, ou fração	10,00
442 - Tradução de qualquer documento, do idioma nacional para o do país em que está a Repartição Consular	
até 100 palavras no texto original	30,00
por serie de 100 palavras a mais, ou fração	20,00
443 - Conferências de tradução feita fora da Repartição Consular, de documento escrito no idioma do país em que está a Repartição, para o idioma nacional	
até 100 palavras no texto original	15,00
por serie de 100 palavras a mais, ou fração	10,00
444 - Conferências de tradução feita fora da Repartição Consular, de documento escrito no idioma nacional, para o do país em que está a Repartição	
até 100 palavras no texto original	30,00
por serie de 100 palavras a mais, ou fração	20,00
450 - Procurações ou Substabelecimentos, Lavrados nos Livros da Repartição Consular, Incluído o Primeiro Traslado	
451 - Para cobrança de pensões do Estado, vencimentos de serviço público, aposentadoria ou reforma	5,00
452 - Para os demais efeitos que não os mencionados no nº 451, por outorgante (cobrado apenas um emolumento quando os outorgantes forem: marido e mulher; irmãos e co-herdeiros para o inventário e herança comum; ou representantes de universidades, cabido, conselho, irmandade, confraria, sociedade comercial, científica, literária, ou artística)	20,00
453 - Por segundo traslado de procuração, ou substabelecimento	
no caso do nº 451	5,00
no caso do nº 452º	10,00
460 - Sucessão	
461 - Lavratura de testamento público	30,00
462 - Aprovação de testamento	20,00
463 - Inventário de bens por falecimento	
até 500 OTN	4%
pelo que exceder de 500 OTN	2%
470 - Escrituras, Registros de Títulos e Documentos, e Declarações	
471 - Declaração tomada por termo no livro de Título e documentos da Repartição e expedição da respectiva certidão	
por folha de 24 linhas	10,00
por folha adicional	5,00
472 - Lavratura de escritura de compra e venda e expedição de	

respectiva certidão	
até 2.000 OTN	4%
pelo que exceder de 2000 OTN	2%
473 - Escritura e registro de qualquer contrato e expedição da respectiva certidão	
até 100 OTN	3%
pelo que exceder de 100 OTN até 20.000 OTN	2%
pelo que exceder de 20.000 OTN	1%
474 - Registro de quaisquer outros documentos no livro de Títulos e Documentos da Repartição e expedição da Certidão correspondente	
pela primeira folha de 24 linhas	20,00
por folha adicional	10,00
Se o documento registrado for em idioma estrangeiro, adotados os caracteres comuns, adicional por folha	5,00
480 - Nomeações de Louvados ou Peritos Comerciais	
481 - Para cada nomeação e expedição da respectiva certidão	20,00
482 - Certidões adicionais	5,00
500 - Atestados ou Certificados Consulares	
510 - Certificado de vida	5,00
520 - Quaisquer outros atestados, certificados ou declarações consulares, inclusive o certificado de residência para fins de importação de bens	15,00
530 - Legalização de documento expedido por autoridade brasileira	5,00
600 - Proteção a Brasileiros	
610 - Matrícula consular, facultativa, a critério do Posto, de brasileiro e expedição da respectiva carteira	Grátis
620 - Assistência de autoridade consular, quando requerida, a venda ou leilão. Sobre o preço de venda:	3%
630 - Assistência de autoridade consular, quando requerida, a atos que exijam a sua ausência da Repartição. Além das despesas de transporte:	
pela primeira hora, ou fração	100,00
para cada hora seguinte, ou fração	50,00
700 - Atos Referentes à Navegação	
710 - Registro de nomeação de capitão, por mudança de comando, e expedição da respectiva certidão	20,00
711 - Ratificação de movimentação havida na Lista de Tripulantes	
para cada tripulante embarcado ou desembarcado	10,00
712 - Averbação na lista de tripulantes de alterações de função havidas na tripulação	10,00
720 - Registro de contrato de afretamento no Livro de Contratos Mercantis, Protestos e Nomeações referentes à Navegação, e expedição da respectiva certidão	50,00
721 - Registro de protesto Marítimo no Livro de Contratos Mercantis, Protestos e Nomeações referentes à Navegação, e expedição da respectiva certidão	30,00

730 - Interrogatório de Testemunha, e expedição do respectivo traslado por testemunha	30,00
740 - Nomeação de Peritos e expedição do respectivo registro de nomeação, por perito nomeado	20,00
741 - Registro de vistoria da embarcação no Livro de Contratos Mercantis, Protestos e Nomeações referentes à Navegação e expedição da respectiva certidão	30,00
750 - Registro provisório de embarcação, nomeação de capitão, legalização da Lista de Tripulantes e expedição do respectivo Passaporte Extraordinário de Autoridade consular brasileira (Isenção quando se tratar de: (a) navio com menos de cinco anos de construção; ou (b) mandado construir por empresa de navegação legalmente organizada e funcionando no Brasil; ou (c) de embarcações montadas ou desmontadas que se destinem à navegação de cabotagem)	100,00
760 - Visto em diários de bordo (Isenção quando se tratar de embarcações brasileiras procedentes da Argentina e destinada aos portos nacionais do Rio Uruguai, ou da abertura de diários de bordo quando do registro provisório da embarcação)	10,00
770 - Inventário de uma embarcação	
de até 200 toneladas	30,00
de mais de 200 toneladas	60,00
780 - Assistência da Autoridade consular a vistorias de mercadorias a bordo	100,00
em terra (quando permitida essa assistência pela lei local)	60,00
781 - Assistência da Autoridade consular em venda ou leilão de mercadoria avariada, pertencente à carga de uma embarcação. sobre o preço da venda	2%
782 - Assistência da Autoridade Consular na arrecadação ou venda de objetos pertencentes a navio ou casco naufragado. Sobre a avaliação ou venda	3%
790 - Mudança de Bandeira	
791 - Nacional para estrangeira, inclusive o registro e a recepção em depósito dos papéis da embarcação, no caso de venda da embarcação: Sobre o preço da venda	0,2%
792 - De bandeira estrangeira para nacional no caso de compra de embarcação (título de inscrição) Isenção quando se tratar de aquisição de navio com propulsão própria e não mais de cinco anos de construção	0,2%
793 - Mudança de bandeira nacional para estrangeira, inclusive o registro e a recepção em depósito dos papéis da embarcação, no caso de arrendamento: sobre o preço do arrendamento anual	0,2%
794 - Pela mesma operação de nº 793, mas de bandeira estrangeira para nacional: sobre o preço de arrendamento anual	0,2%
800 - Diversos	
810 - Pela consulta telegráfica sobre pedidos de visto, quando requerida pela parte:	
pelo primeiro grupo de 100 palavras	25,00
para cada 100 palavras adicionais	15,00

820 - Pelo processamento de vistos em passaportes não apresentados por seu titular ou familiar direto, ou encaminhados por via postal	10,00
821 - Por reciprocidade, pelo processamento de formulários de pedido de visto em passaportes de nacionais de países que cobram taxa idêntica para analisar pedido de visto de cidadãos brasileiros	
Estados Unidos da América	130,00
Emirados Árabes Unidos	100,00
830 - Sentença arbitral	200,00
900 - Isenções de Emolumentos	
910 - São isentos de emolumentos, inclusive aqueles relativos a consulta, os vistos em documento de viagem estrangeiro ou de Organização de que o Brasil faça parte: (a) regulados por acordo que conceda a gratuidade; ou (b) de cortesia, oficial ou diplomático; ou (c) de trânsito, temporário ou de turista, se concedidos a titulares de passaporte diplomático ou de serviço	
920 - São isentas de emolumentos as legalizações de cartas de doação a entidades científicas, educacionais ou de assistência social que não tenham fins lucrativos	
930 - São isentos de pagamento de emolumentos nos documentos em que forem parte:	
(a) a União Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;	
(b) os Governos dos Estados estrangeiros;	
(c) As Missões Diplomáticas e Repartições Consulares estrangeiras;	
(d) Os funcionários das Missões diplomáticas e Repartições consulares estrangeiras nos documentos em que intervenham em caráter oficial;	
(e) A Organização das Nações Unidas e suas agências;	
(f) A Organização dos Estados Americanos e suas Agências;	
(g) Os representantes das Organizações e agências mencionadas nos itens (e) e (f), nos documentos em que intervenham em caráter oficial;	
(h) O Fundo Monetário Internacional e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, e sua agência; e	
(i) O Instituto de Assuntos Interamericanos	
940 - Terão redução de cinquenta por cento no pagamento dos emolumentos consulares referentes a todos os itens do capítulo 700 (Atos Referentes à Navegação): Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro S.A.; Fronape – Frota Nacional de Petroleiros; e Docenave – Vale do Rio Doce de Navegação S.A.	
990 - Alistamento Militar	Grátis